



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS

Curso de Bacharelado em Relações Internacionais

NINO FRANCISCO RIBEIRO SOARES

## **A CONDIÇÃO DOS REFUGIADOS LGBTQIs NO BRASIL**

BRASÍLIA - DF

2018

NINO FRANCISCO RIBEIRO SOARES

## **A CONDIÇÃO DOS REFUGIADOS LGBTQIS NO BRASIL**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Aline Maria Thomé Arruda

BRASÍLIA - DF

2018

NINO FRANCISCO RIBEIRO SOARES

## **A CONDIÇÃO DOS REFUGIADOS LGBTQIS NO BRASIL**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Aline Maria Thomé Arruda

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### **BANCA AVALIADORA**

---

Professor(a) Orientador(a)

---

Professor(a) Avaliador(a)

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente a minha mãe e meu pai, Noélia e Adauto, por sempre me apoiarem independente das minhas escolhas, me ajudarem no decorrer do curso e nas horas mais difíceis da realização deste trabalho. Agradeço também, minha irmã Alice pela paciência.

Aos meus amigos do curso de Relações Internacionais, em especial Matheus e Uli, que fizeram parte da minha formação desde o início do curso, e me auxiliaram em tudo que mostrou-se necessário, e que continuarão presentes na minha vida.

A esta instituição, seu corpo docente, direção e administração que proporcionaram um ambiente amigável e oportunizaram o vislumbre de um horizonte maior para o meu futuro profissional.

Agradeço a todos os professores que me proporcionaram conhecimento e experiências maravilhosas no decorrer do curso, e por manifestarem afetividade na arte de educar e dedicação no meu processo de formação profissional. Em especial, gostaria de agradecer à minha orientadora, Prof<sup>a</sup> Aline Maria Thomé Arruda pelas correções, pelo suporte, incentivo e ensinamentos ao longo do trabalho.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

## RESUMO

O surgimento da discussão sobre os refugiados LGBTQIs é relativamente recente, ganhando espaço no Brasil a partir do ano de 2002, quando o CONARE reconheceu o primeiro caso no país, órgão este que vem demonstrando atenção com relação a esse grupo social. Com o decorrer dos anos, principalmente a partir da década de 2010, os refugiados LGBTQIs no Brasil vem recebendo mais atenção, principalmente da sociedade civil e com a ajuda do ACNUR, levando informação sobre seus direitos. A teoria pós-estruturalista traz consigo a desconstrução de conceitos e propõe uma nova perspectiva de estudar o sujeito e as Relações Internacionais, juntamente com a teoria *queer* que busca explicar o aparecimento de novos sujeitos que contrariam o padrão heteronormativo instaurado na sociedade. O objetivo deste trabalho é a compreensão da condição em que estes refugiados LGBTQIs se encontram no Brasil, como ocorreu o surgimento desse grupo social em status de refúgio, as adversidades que vivenciam, e um perfil parcial destes refugiados no país, baseados em dados e estatísticas da sociedade civil.

**Palavras-chave:** Refúgio; Orientação sexual; Identidade de gênero; LGBTQI; Pós-estruturalismo; Teoria queer; Sociedade civil; Relações Internacionais;

## ***ABSTRACT***

The appearance of the discussion about LGBTQI refugees is relatively recent, gaining space in Brazil since 2002, when CONARE recognized the first case in the country, the institution has paid attention to this social group since then. Over the years, especially since the 2010s, LGBTQI refugees in Brazil have received more attention, especially from civil society and with the help of UNHCR, by providing information about their rights. The post-structuralist theory brings the deconstruction of concepts and proposes a new perspective of studying the individual and International Relations, together with the queer theory that seeks to explain the appearance of new individuals who contradict the heteronormative pattern established in the society. The objective of this monograph is the comprehension of the condition in which these LGBTQI refugees have been living in Brazil, how the emergence of this social group in refuge status has arisen, the adversities they experienced, and a partial profile of these refugees in the country based on data and statistics of civil society.

**Keywords:** Refuge; Sexual Orientation; Gender identity; LGBTQI; Post-structuralism; Queer theory; Civil society; International relations;

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ACNUDH	Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ANUAR	Administração das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
ILGA	Associação Internacional de Gays e Lésbicas
LGBTQIs	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis, Queer e Intersexo
LGBTs	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros
OIR	Organização Internacional para Refugiados
ONG	Organização não governamental
ONU	Organização das Nações Unidas

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1B - Brasília - GÊNERO das solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil) .....	34
Gráfico 1S - São Paulo - GÊNERO das solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil).....	34
Gráfico 2B - Brasília - NÚCLEO FAMILIAR referente às solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil) .....	34
Gráfico 2S - São Paulo - NÚCLEO FAMILIAR referente às solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil).....	34
Gráfico 3B - Brasília - CONDIÇÃO ATUAL das solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil).....	35
Gráfico 3S - São Paulo - CONDIÇÃO ATUAL das solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil) .....	35
Gráfico 4B - Brasília - PAÍS DE ORIGEM dos(as) solicitantes por orientação sexual (dados da sociedade civil) .....	35
Gráfico 4S - São Paulo - PAÍS DE ORIGEM dos(as) solicitantes por orientação sexual (dados da sociedade civil).....	36
Gráfico 5B - Brasília - IDADE quando solicitaram o refúgio (dados da sociedade civil) .....	37
Gráfico - 5S São Paulo - IDADE dos(as) solicitantes de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil).....	37
Gráfico 6B - Brasília - ANO em que o refúgio foi solicitado (dados da sociedade civil) 2012 2013 .....	37
Gráfico 6S - São Paulo - ANO em que o refúgio foi solicitado (dados da sociedade civil).....	37
Gráfico 7B - Brasília - ESCOLARIDADE no país de origem (dados da sociedade civil) .....	38
Gráfico 7S - São Paulo - ESCOLARIDADE no país de origem (dados da sociedade civil).....	38
Gráfico 8B - Brasília - RELIGIÃO dos(as) solicitantes de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil).....	39
Gráfico 8S - São Paulo - RELIGIÃO dos(as) solicitantes de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil).....	39

Gráfico 9B - Brasília - CIDADE de chegada ao Brasil (dados da sociedade civil).....	39
Gráfico 9S - São Paulo - CIDADE de chegada ao Brasil (dados da sociedade civil).....	39
Quadro 1 - Teoria Queer.....	29

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	11
CAPÍTULO 1 - REFUGIADOS: CONTEXTO HISTÓRICO E O SURGIMENTO DO <i>STATUS</i> DE REFÚGIO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO .....	14
1.1 Definição de refugiado: conceitos e dimensões.....	14
1.2. O reconhecimento da população LGBTQI em condição de refúgio .....	18
1.3 A posição do Brasil enquanto receptor de refugiados LGBTQIs.....	20
CAPÍTULO 2 - REFUGIADOS LGBTQIS SOB UMA PERSPECTIVA TEÓRICA ....	23
2.1 A ótica pós-estruturalista e foucaultiana .....	23
2.2 A teoria <i>Queer</i> .....	26
CAPÍTULO 3 - O PERFIL DOS REFUGIADOS LGBTQI'S NO BRASIL: INTEGRAÇÃO, PERSPECTIVAS E OBSTÁCULOS. ....	31
3.1 Reflexões acerca do processo de solicitação e a atuação dos principais órgãos envolvidos .....	31
3.2 Quem são os refugiados LGBTQIs: estatísticas e análise de casos práticos .....	33
3.2.1 Estatísticas .....	33
3.2.2 Análise de casos práticos .....	40
3.2.2.1 Obinze .....	40
3.2.2.2 Lara .....	41
3.2.2.3 Neda .....	41
3.2.2.4 Ikenna.....	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	43
REFERÊNCIAS.....	46

## INTRODUÇÃO

A orientação sexual e identidade de gênero como principal razão para uma solicitação de refúgio ainda pode ser considerada pouco conhecida, apesar de encontrarem registros de migrações devido a este fator desde a Idade Média. O ano de 2002 pode ser considerado o ano embrionário relacionado a temática, tendo em vista que se iniciou uma maior discussão sobre a orientação sexual e identidade de gênero como fatores para um deslocamento forçado naquele ano. Um pouco tardia se levarmos em consideração que a classe dos refugiados começou a ser considerada em 1951, pela Convenção de Genebra.

A fim de tentar compreender o fenômeno do surgimento e discussão acerca de minorias sexuais em status de refúgio, mostra-se de grande importância entender, primeiramente, o que é a sigla LGBTQI e quem ela aborda. A sigla LGBTQI usada no presente trabalho significa Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis, *Queer* e Intersexo. Resumidamente, entende-se por lésbica, mulheres que sentem atração pelo sexo feminino; gays, homens que sentem atração pelo sexo masculino; bissexuais, pessoas que sentem atração pelos dois sexos ou mais; transexuais são compreendidos/as por pessoas que não se identificam com seu sexo biológico, por exemplo, alguém que nasceu com corpo feminino e uma “cabeça masculina”, ou seja, suas identidades de gênero “estão no cérebro”. Transexuais fazem o uso de hormônios e podem chegar a realizar a cirurgia de redesignação sexual; as travestis estão diretamente ligadas à uma identidade feminina, elas podem ou não fazer o uso de hormônios, e podem ou não realizar a cirurgia de redesignação sexual; *queer* são pessoas que não seguem o padrão da heteronormatividade, nem a binaridade de gênero. Assim, não se delimitam ao sexo masculino, nem ao feminino, desafiando as normas sobre o que é feminino ou masculino; por fim, intersexo está associado a indivíduos que nasceram com algum tipo de anatomia reprodutiva ou sexual, assim não sendo compatível com a definição típica de masculino e feminino. Por exemplo, alguém que possui uma aparência exterior masculina, porém com anatomia interior predominantemente feminina.

A população LGBTQI ainda se encontra ainda em um cenário de muito preconceito e não aceitação, sofrendo violências dentro de casa, trabalho e escola.

De acordo com o Grupo Gay da Bahia, em 2017 um LGBTQI foi morto a cada 19 horas no Brasil, além de ser o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. Ainda em 2017, o Brasil registrou um número recorde em mortes decorrentes de homofobia, um aumento de 30% em relação ao ano anterior. Apesar de não existir ainda no Brasil um cenário ideal para a vida de minorias sexuais, o país, a partir de 2013, regulamentou a união civil homoafetiva. Trazer à tona a discussão sobre os refugiados por orientação sexual e identidade de gênero, ajuda a trazer mais visibilidade à luta LGBTQI e à situação atual destes refugiados. Principalmente com a ajuda de ONGs e outros atores globais, a causa LGBTQI tem tomado proporções maiores em relação a décadas atrás, levando à compreensão da situação vulnerável em que o grupo se encontra. Os refugiados pertencentes à população LGBTQI, tendo em vista que são estrangeiros, enfrentam uma série de dificuldades, como a falta de acolhimento e oportunidades de emprego, por exemplo, o que pode se intensificar ainda mais devido à condição LGBTQI.

Em 2007, os Princípios de Yogyakarta foram apresentados por um grupo de especialistas em Direitos Humanos, com o objetivo de afirmar os direitos das minorias sexuais no sistema internacional. O CONARE, principal órgão que trata a respeito dos refugiados, já se mostrou a favor ao reconhecimento do direito ao refúgio de LGBTQIs e identificando sua vulnerabilidade. Em 2014, a ONU lançou a campanha Livres & Iguais, e, em 2017, foi lançada uma cartilha informativa sobre a Proteção de Pessoas Refugiadas e Solicitantes de Refúgio LGBTI, uma ferramenta que ajuda os refugiados LGBTQIs a conhecerem seus direitos e saberem onde procurar ajuda. A importância da temática torna-se ainda mais evidente devido a vulnerabilidade e a um certo desconhecimento pela maior parte da sociedade. Levando em consideração que o país possui altos índices de homofobia e leis de cunho duvidoso sendo aprovadas, maiores debates devem ser realizados, assim levando um sopro de esperança aos indivíduos inseridos na temática.

Os objetivos do presente trabalho são entender e analisar o surgimento e situação em que os refugiados LGBTQIs se encontram no Brasil e sua evolução ao longo do tempo, a partir da análise de dados da sociedade civil, notícias e teorias abordadas; compreender quais são os maiores desafios e avanços acerca da temática; tentar identificar a existência de um perfil destes refugiados; apontar quais órgãos estão envolvidos no processo de solicitação de refúgio; compreender

circunstâncias que levam indivíduos LGBTQIs a solicitarem refúgio e compreender de que forma essa população está vivendo no país.

O trabalho exposto será uma pesquisa de natureza qualitativa, porém com uso de dados quantitativos secundários utilizados para ilustração e análise. Buscar-se-á atingir os seguintes objetivos: verificar como emergiu a discussão sobre a temática, e entender como os refugiados LGBTQIs encontram-se no Brasil, as etapas do processo de solicitação e eventuais barreiras enfrentadas por essa população. Em relação ao tipo, a pesquisa será de cunho descritivo feito por meio de levantamento bibliográfico. Foram utilizadas as seguintes fontes de informação: Revistas científicas, organizações não-governamentais, organismos internacionais, notícias e livros.

Assim, o primeiro capítulo será destinado aos principais conceitos e contextos históricos dos refugiados, com foco no Brasil. A discussão acerca de como os refugiados LGBTQIs conseguiram ganhar status de refugiado no Brasil e no mundo e o porquê de serem analisados de maneira particular.

No segundo capítulo, será abordado o referencial teórico da pesquisa e o porquê das teorias escolhidas, a fim de tentar entender o fenômeno dos refugiados por orientação sexual e identidade de gênero, o surgimento de novos sujeitos e entender como essas teorias estão aplicadas na temática.

Finalizando, o último capítulo apresentará reflexões de como se dá o processo de solicitação de refúgio com relação a população LGBTQI, principais órgãos envolvidos, obstáculos existentes, etc. Na segunda parte do capítulo, são apresentadas algumas estatísticas da sociedade civil sobre os refugiados LGBTQIs no país, baseadas em nove tópicos trabalhados. Ao final, constam alguns relatos desses refugiados contando suas histórias, do momento em que saíram de seus países de origem, até a chegada ao Brasil e suas perspectivas.

## **CAPÍTULO 1 - REFUGIADOS: CONTEXTO HISTÓRICO E O SURGIMENTO DO *STATUS* DE REFÚGIO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO**

Este primeiro capítulo divide-se em três tópicos principais, a fim de servir de introdução histórica acerca de refugiados e população LGBTQIs em situação de refúgio. No ponto 1.1, pretende-se elucidar o contexto histórico de como emerge a questão dos refugiados no mundo, suas origens e particularidades. Em torno da temática, são abordados também, o processo de criação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e quais os principais documentos que garantem a proteção de indivíduos refugiados, e as diferenças entre os conceitos de refugiado, migrantes e migrantes forçados. O ponto 1.2 aborda o reconhecimento da população LGBTQI enquanto grupo social em situação de refúgio. É exposto um dos casos pioneiros de concessão de refúgio fundado em perseguição por orientação sexual e/ou identidade de gênero, e como foi seu processo até o devido reconhecimento. E, no final do tópico, a posição de alguns países europeus acerca do tema. Por último, o tópico 1.3 propõe-se a apresentar como a questão dos refugiados LGBTQIs vem sendo tratada pelo Brasil. É retratado o primeiro caso de concessão de refúgio do tipo no Brasil. Ao final, os Princípios de Yogyakarta são abordados.

### **1.1 Definição de refugiado: conceitos e dimensões**

Na metade do século XX, a temática dos refugiados e migrantes começou a ser reconhecida e debatida no sistema internacional, devido aos resultados dos sistemas totalitários instaurados na Europa. Após o fim da Segunda Guerra Mundial, o cenário era de completa ruína, então, entendeu-se a necessidade de uma manutenção em relação a esta população deslocada, estimada em 40 milhões, entre soldados alemães perseguidos pelo exército soviético, prisioneiros em campos de concentração e populações expulsas dos demais países. Com a tentativa de ajustar esse cenário, a Administração das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento (ANUAR) e a Organização Internacional para Refugiados (OIR) lidavam com a problemática instaurada. Era de competência da primeira, a acolhida desses refugiados ao seu estado de naturalidade, enquanto a segunda cuidava de questões mais burocráticas, como assistência jurídica, identificação e transporte. Os dois organismos possuíam

um curto período de existência, tendo em vista que o ACNUR surgiria pouco tempo depois. Em 1948, devido a atenção dada a questões humanitárias, é constituído um regime internacional dos direitos humanos, na ONU, com a formulação da Declaração Universal de 1948. Esse instrumento assegurava uma série de direitos básicos aos indivíduos. Entre os artigos citados no texto, destaca-se o artigo 14:

1. Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países.
2. Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por actividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas (ONU, 1948).

De acordo com Rocha e Moreira (2010), a criação do ACNUR causou um debate entre as nações na ONU, em razão da oposição entre Europa Ocidental e Estados Unidos. A primeira defendia a posição da criação de uma agência forte e independente com a capacidade de arrecadar fundos, enquanto Estados Unidos sugeria uma instituição provisória, que não exigisse muito financiamento, além de não receber subsídio. Nesse âmbito, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) é instituído em dezembro de 1950.

O órgão nos primeiros anos contava com apenas 33 funcionários e orçamento de 300.000 dólares, considerado baixo e com pouco financiamento para todos os programas direcionados aos refugiados. Inicialmente o ACNUR definia-se como uma instituição de cunho apolítico, social e humanitário, porém, sobretudo durante o período da Guerra Fria, a separação entre os três termos seria eventualmente impossível, pois, os aspectos humanitário e político estão diretamente conectados. (ROCHA; MOREIRA, 2010).

Simultaneamente a criação do ACNUR, notava-se a indispensabilidade de um instrumento que definisse o que era “refugiado”. Assim, formula-se a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados, em 1951, assinada por 12 países (Áustria, Bélgica, Colômbia, Dinamarca, Holanda, Iugoslávia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça). Considerada o sustentáculo do Direito Internacional dos Refugiados, a Convenção de 1951 define e caracteriza quem é refugiado. Discutiu-se durante a conferência internacional encarregada da produção do texto da Convenção sobre quem deveria ser reconhecido como refugiado, houve uma discordância entre a posição eurocêntrica e a universalista. A primeira defendia

que somente os europeus pudessem ser considerados refugiados, enquanto a segunda defendia uma posição, como o próprio nome sugere, de cunho universal, envolvendo pessoas de diversas nacionalidades. No fim, a segunda posição prevalece:

[...] em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951, e receando com razão ser perseguida em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem a nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção daquele país; ou que, se não tiver nacionalidade e estiver fora do país no qual tinha a sua residência habitual após aqueles acontecimentos, não possa ou, em virtude do dito receio, a ele não queira voltar (ACNUR, 1951, p. 61).

Citado anteriormente, o princípio da não-devolução pode ser considerado o símbolo da Convenção de 1951, em razão de indicar a responsabilidade do Estado sobre um indivíduo não pertencente de sua população. Cabe ressaltar que a Convenção de 1951 não foi assinada ou ratificada por todos os países, porém, o ACNUR conferia proteção para os indivíduos em situação de refúgio provenientes de estados não signatários.

Na década seguinte, observa-se a existência de uma restrição da Convenção de 1951 em relação ao fluxo de refugiados que estavam emergindo no continente africano e asiático, tendo em vista que a Convenção atuava somente em âmbito da Europa e do pós-guerra. Assim, com o objetivo de expandir a proteção internacional dos refugiados para outros estados, elabora-se o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, em 1967.

O status de refúgio configura-se, então, com o deslocamento do indivíduo que se encontra em um ambiente de conflito e/ou perseguição por motivos raciais, religiosos, de opiniões políticas, de nacionalidade ou figurar um determinado grupo social, segundo a definição clássica. Regularmente essa condição torna-se seriamente perigosa, causando esse movimento de mudança para outro país a fim de buscar segurança e toda a assistência necessária, tendo em vista que estariam correndo risco de vida se permanecessem em seu país de origem. De acordo com Milesi (2003), com o Protocolo de 1967 simultaneamente com outras convenções de esfera regional (Convenção da Organização da Unidade Africana, 1969; Colóquio de Cartagena das Índias, Colômbia, de 1984), o conceito de refugiado amplia-se com a inserção de distintas formas de perseguição como a agressão externa, ocupação,

domínio estrangeiro e acontecimentos que motivam a perturbação da ordem pública, causando, assim, uma transformação de um critério subjetivo para um critério objetivo, correlacionando com as condições nos países de origem dos indivíduos solicitantes de refúgio.

Nota-se a existência de um equívoco quando tratamos dos conceitos de refugiado e migrante, frequentemente usados como sinônimos um do outro. Segundo a Organização das Nações Unidas, os refugiados estão assegurados pelo direito internacional, considerando a existência de um regime legal que protege os direitos desses indivíduos. Anteriormente citados, a Convenção da ONU de 1951 juntamente com seu Protocolo de 1967, são os dois instrumentos principais acerca do regime de proteção de refugiados, por abordarem uma definição universal sobre a temática e a inclusão de direitos básicos para esses indivíduos, tornando a classe “refugiado” oficialmente considerada, mesmo sendo um fenômeno bastante antigo, tendo em vista que conflitos sempre foram uma constante. Constata-se que os instrumentos citados anteriormente possuem significativa importância devido ao seu reconhecimento por cortes como capazes de assegurar a proteção dos indivíduos em situação de refúgio em um cenário de constantes transições.

A respeito da discussão existente entre refugiado e migrante, observa-se que a notável distinção entre os dois termos pode ser sinalizada no Artigo 33 da Convenção de 1951, que trata sobre a não expulsão:

Art. 33 - Proibição de expulsão ou de rechaço 1. Nenhum dos Estados Contratantes expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas. 2. O benefício da presente disposição não poderá, todavia, ser invocado por um refugiado que por motivos sérios seja considerado um perigo para a segurança do país no qual ele se encontre ou que, tendo sido condenado definitivamente por crime ou delito particularmente grave, constitui ameaça para a comunidade do referido país (ACNUR, 1951).

Quando tratamos sobre migrantes e refugiados, o ACNUR menciona os dois termos separadamente a todo momento, devido as particularidades da situação de refúgio, fundamentadas no direito internacional. Segundo a ONU, o fenômeno da migração transcorre quando existe uma vontade voluntária natural do indivíduo em deslocar-se para outro estado por diversos motivos, como a procura por segurança,

condições de vida melhores ou razões pessoais. Diferentemente dos refugiados, os migrantes podem retornar ao seu país de origem a qualquer momento que julguem necessário.

Existe ainda a questão dos migrantes forçados, de acordo com Rosita Milesi (s.d.), os migrantes forçados são aqueles indivíduos que buscam condições dignas, oportunidades e uma simples moradia. Deve existir o debate sobre políticas públicas para esses indivíduos, com o intuito de alcançar instâncias superiores para que seus direitos básicos e fundamentais sejam respeitados, além da promoção da integração desses migrantes.

Todavia percebe-se que migrantes forçados e refugiados não são sinônimos. A questão dos indivíduos em situação de refúgio requer uma série de necessidades, direitos e políticas que estão respaldados no direito internacional, ressaltando que os refugiados não podem ser devolvidos ao seu país de origem em nenhuma hipótese, algo que não se aplica na situação dos migrantes forçados, por mais que estes tentem procurar sua proteção no refúgio devido à sua consolidação no que tange a questões de imigração.

Segundo Jubilut e Apolinário (2010), a questão das migrações forçadas estende-se aos chamados *refugiados ambientais*, indivíduos que devido a questões ambientais e/ou climáticas realizam deslocamentos internos e externos. Fenômeno que tende a agravar devido às mudanças climáticas atuais.

## **1.2. O reconhecimento da população LGBTQI em condição de refúgio**

Considerando a Convenção de 1951 como instrumento indispensável para a regulação dos refugiados, destaca-se a incorporação do chamado “grupo social” como uma das categorias para o reconhecimento de refugiados. Tendo em vista a amplitude do termo “grupo social”, notou-se que sua inclusão englobaria uma maior proteção aos solicitantes. Porém, não é especificada na Convenção em questão, a inclusão da perseguição devido a orientação sexual e/ou identidade de gênero na categoria grupo social.

O reconhecimento de LGBTQIs como parte de um grupo social que necessite de proteção só foi estabelecido a partir de 1990. De acordo com Oliva (2012), um dos

primeiros casos oficialmente reconhecidos é o de Taboso-Alfonso, cubano que foi considerado o primeiro homossexual com status de refugiado, nos EUA. Segundo seu relato, no país em que vivia, a repressão contra minorias sexuais era contínua, por meio da vigilância de unidades policiais, durante a década de 70. Além de ter sua privacidade invadida, era comum a detenção do cubano sem nenhuma acusação aparente. O auge ocorreu quando Taboso-Alfonso foi submetido a trabalho forçado como maneira de condenação por ser homossexual, durante dois meses. Ainda em Oliva (2012), durante a análise do caso exposto, o juiz conceituou que a perseguição a vítima em questão era motivada por sua filiação a um grupo social, o dos homossexuais, existindo comprovação suficiente de evidências apresentadas ao tribunal de imigração, como o testemunho de Taboso.

O caso exposto pode ser considerado um embrião no debate acerca da orientação sexual e/ou identidade de gênero como fator para solicitação de refúgio. Casos posteriores semelhantes, nos EUA, foram interpretados com certa equivalência em relação ao de Taboso-Alfonso. Contudo, percebe-se que o trâmite desses casos não foi algo tranquilo, devido a desavenças em identificar minorias sexuais perseguidas como indivíduos refugiados. Desse modo, as decisões divergiram-se dependendo do tribunal e da região. O caso *Salkeld v. Gonzalez* foi indeferido pois não houve um ataque contra a integridade física do solicitante. Todavia, esse argumento seria duvidoso, pois o reconhecimento do status de refugiado não admite necessariamente uma perseguição preexistente, podendo ser embasado apenas no temor de perseguição. (OLIVA, 2012)

Em âmbito europeu, o número de casos reconhecidos mostrou-se mais abundante, devido a “Diretiva de Qualificação”. Segundo o que consta no artigo 10:

Depending on the circumstances in the country of origin, a particular social group might include a group based on a common characteristic of sexual orientation. Sexual orientation cannot be understood to include acts considered to be criminal in accordance with national law of the Member States: Gender related aspects, including gender identity, shall be given due consideration (CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 2004/83/EC, promulgada em 29 abr. 2004).

Alguns países como Bélgica, Espanha, Holanda e Reino Unido já adotavam medidas favoráveis em relação a concessão de refúgio a LGBTQIs, então, apesar de aderirem a Diretiva de Qualificação, isso não os trouxe grandes novidades, destaca-

se a postura da Suécia em relação aos refugiados LGBTQIs, com a existência da *Swedish Federation for Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender Rights*. A organização disponibiliza informações relevantes em relação ao processo de recepção de refugiados, além da realização de treinamentos de profissionais, a fim de proporcionar uma melhor acolhida às minorias sexuais refugiadas.

### **1.3 A posição do Brasil enquanto receptor de refugiados LGBTQIs**

Com a aprovação da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997, ocorre a efetivação do Estatuto dos Refugiados de 1951 no Brasil, juntamente com a implementação de medidas a serem aplicadas em âmbito nacional. Conforme o Art. 1º da Lei:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

- I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
- II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
- III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (BRASIL, 1997).

Desde os anos 2000, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão administrativo brasileiro competente em realizar a análise das solicitações de refúgio, vem demonstrando uma postura favorável em relação refúgio fundado em orientação sexual e identidade de gênero, apesar de não existir nenhuma especificação na lei para a concessão de refúgio fundado em perseguição às minorias sexuais. Em 2002, o CONARE reconhece o primeiro caso de refúgio baseado em orientação sexual. Dois colombianos que estavam em um relacionamento, sofriam perseguições por parte de grupos armados que dominavam a região em que viviam (OLIVA, 2012). Era comum, também, assassinatos de cunho homofóbico por parte desses grupos, o que serviu de base para a concessão de refúgio aos colombianos.

A decisão do CONARE em relação ao caso colombiano demonstra algumas peculiaridades. De acordo com Oliva:

[...] o CONARE não exigiu a perseguição de Estado face aos indivíduos LGBTT como primeira condição para o reconhecimento da condição de refugiado. Essa constatação tem duas implicações para a definição de parâmetros úteis ao exame da solicitação de refúgio apresentada por integrantes de minorias sexuais.

Em lugar, pode-se inferir que a criminalização da relação sexual consentida entre adultos do mesmo sexo não foi considerada indispensável para a configuração do fundado temor de perseguição. Isso porque o país de origem dos refugiados – a Colômbia – não só é um país que não criminaliza essas relações, como também veda expressamente a discriminação com base na orientação sexual. Essa constatação é importante, pois mostra o posicionamento do CONARE no sentido de que pedidos de refúgio não devem ser sumariamente rejeitados quando o país de origem dispuser de legislação em matéria de proteção às minorias sexuais, caso da Colômbia (OLIVA, 2012, p. 21).

Nota-se então a existência de diversos agentes que causam a perseguição, e não somente a figura do Estado. O caso exposto revela uma perseguição por parte grupos armados, em um país onde a discriminação em relação aos LGBTQIs é fiscalizada.

No fim de 2006, especialistas em diversas áreas reuniram-se em Yogyakarta, na Indonésia, a fim de elaborar um documento que auxiliasse os países na aplicação da legislação internacional de Direitos Humanos no tocante a orientação sexual e identidade de gênero. A necessidade de debater questões sobre a causa surgiu por parte de membros do comitê de Direitos Humanos, especialistas da ONU e defensores da causa LGBTQI de 25 países, incluindo o Brasil, devido à preocupação com a proteção à indivíduos LGBTQIs. Os Princípios de Yogyakarta são enumerados em 29 pontos, que abarcam uma série de questões relativas à segurança pessoal, não-discriminação e educação, por exemplo. Com relação aos refugiados, é importante ressaltar o princípio 23, que trata especialmente sobre o Direito de Buscar Asilo:

Toda pessoa tem o direito de buscar e de desfrutar de asilo em outros países para escapar de perseguição, inclusive de perseguição relacionada à orientação sexual ou identidade de gênero. Um Estado não pode transferir, expulsar ou extraditar uma pessoa para outro Estado onde esta pessoa experimente temor fundamentado de enfrentar tortura, perseguição ou qualquer outra forma de tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante, em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero. Os Estados deverão: a) Rever, emendar e aprovar leis para assegurar que o temor fundamentado de perseguição por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero seja aceito para reconhecimento do status de refugiado e asilado; b) Assegurar que nenhuma política ou prática discrimine aquelas pessoas que buscam asilo na base de sua orientação sexual ou identidade de gênero; c) Garantir que nenhuma pessoa seja transferida, expulsa ou extraditada para qualquer Estado onde essa pessoa experimente temor fundamentado de enfrentar tortura, perseguição ou qualquer outra forma de tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante, por causa da orientação sexual ou identidade de gênero daquela pessoa (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2006).

A elaboração dos Princípios de Yogyakarta pode ser considerada um marco importante em relação a população LGBTQI, e mais um instrumento que auxilia na regulação de direitos desses indivíduos. Desde a aprovação da Lei 9.474, nota-se que o Brasil tem se mostrado atento em relação aos refugiados LGBTQIs. As decisões do CONARE e os Princípios de Yogyakarta, anteriormente citados, revelaram uma postura favorável gradativa, assim, culminando o surgimento de novas perspectivas posteriores.

## **CAPÍTULO 2 - REFUGIADOS LGBTQIS SOB UMA PERSPECTIVA TEÓRICA**

O segundo capítulo, propõe tentar entender o fenômeno dos refugiados LGBTQIs com base em perspectivas teóricas. Aqui serão usadas a teoria pós-estruturalista e a teoria *queer*. No ponto 2.1, são levadas em consideração algumas visões sobre a teoria, e de autores como Stuart Hall e Michel Foucault. Sujeito e poder são dois tópicos amplamente debatidos, juntamente com suas desconstruções. Por fim, o ponto 2.2 nos apresenta a teoria *queer*, sua origem, importância na formação de novos sujeitos e desconstrução de padrões normativos. São levantadas ideias de Judith Butler, Richard Miskolci e Guacira Lopes Louro ao longo do tópico.

### **2.1 A ótica pós-estruturalista e foucaultiana**

Para compreender o aparecimento da discussão acerca dos refugiados LGBTQIs, deve-se primeiramente entender as particularidades a respeito de refugiados e indivíduos LGBTQIs de maneira particular. A análise da teoria pós-estruturalista pode ser utilizada a fim de tentar compreender a importância de ambos os temas em uma visão de relações internacionais.

O pós-estruturalismo manifesta-se como uma forma de análise desconstruída, pautada na subjetividade e na interdisciplinaridade. Conforme Aguilari e Gonçalves (2017), a teoria aparece com o intuito de repensar, explorar e desconstruir conceitos de teorias estruturalistas que eram tidos como verdade total.

Um dos pontos centrais da teoria fundamenta-se no entendimento da existência de um descentramento do sujeito, algo que Hall (2006) elenca em cinco momentos principais: o primeiro momento baseia-se na descentração com relação ao pensamento marxista, essa discussão deu-se devido a uma afirmação de Marx de que “os homens (sic) fazem a história, mas apenas sob as condições que lhes são dadas”, essa afirmação do filósofo gerou incertezas, e foi reinterpretada na década de sessenta, tendo em vista que os textos de Marx são do século XIX, em um sentido de que os indivíduos não poderiam ser os “autores” da história; o segundo parte de Freud, alegando que o inconsciente é a peça-chave para entendermos nossos desejos, identidades e sexualidade, pois essas estão apoiadas em processamentos psíquicos.

Deste modo, a identidade não é algo natural, e sim estabelecida com o tempo e com interferência do inconsciente; o terceiro momento trata-se da dissociação do indivíduo com a “autoria” de afirmações e da língua, proposto do Ferdinand de Saussure; o quarto baseia-se na ótica de Foucault, com o seu “poder disciplinar” que consiste na instauração de um controle e disciplina com relação as vidas, trabalhos e prazeres do sujeito, e isso ocorre pelo poder dos regimes administrativos, causando uma “individualização” cada vez maior; o quinto discorre acerca do impacto do feminismo enquanto crítica teórica e movimento social, dando atenção também aos *gays* e *lésbicas*. O feminismo questionou o conceito de homem e mulher, além de uma abertura para contestações políticas.

Tendo em vista os pontos apresentados por Hall, quando trata-se de “poder disciplinar” em Foucault, cabe ressaltar que em sua obra *Vigiar e Punir* (1999), o filósofo argumenta que existem quatro categorias de individualidade causada por essa disciplina controladora: a celular (jogo de repartição espacial); orgânica (codificação das atividades); genética (acumulação de tempo) e combinatória (composição das forças), e, para tal, quatro técnicas são aplicadas: construção de quadros; prescrição de manobras; imposição de exercícios e a organização de “táticas” com o propósito de realizar a combinação das forças.

Diante do exposto, nota-se a presença de inúmeros questionamentos em diversos vieses diferentes acerca de sujeito, expondo a consideração da teoria em relação a desconstrução deste, bem como sua identidade sexual. Também previamente mencionado, Michel Foucault mostra-se como um dos principais teóricos acerca do pós-estruturalismo. Serão abordadas aqui, as principais ideias foucaultianas que podem ser relacionadas com a temática de refugiados e população LGBTQI. Na tentativa de elucidar os fenômenos anteriormente citados, deve-se entender os conceitos de poder em Foucault.

Partindo do pressuposto que o filósofo em questão pode ser considerado um pós-estruturalista, Foucault desconstrói alguns conceitos conhecidos sobre o que é poder. Inicialmente, o filósofo relaciona poder a prática social desenvolvida historicamente. Em Ferreirinha e Raitz (2010), o poder foi estudado por Foucault com o objetivo de identificar os sujeitos agindo sobre outros sujeitos, e não para criar uma teoria de poder, questionando a subjetivação e a constituição do sujeito. Sob a perspectiva de refugiados, pode-se concluir que existe um certo poder sobre aquele

indivíduo que solicita o refúgio. Segundo Foucault (1982 apud LACERDA; GAMA, 2016), quando esse indivíduo assina um papel pedindo a concessão de refúgio, ele automaticamente se torna um solicitante, unido a uma nova identidade. A partir deste cenário:

A autoproclamação do solicitante e a resposta do funcionário do governo são o momento em que se inicia o conhecimento daquele indivíduo para o novo soberano, que passa a controlar o seu destino em processo de concessão ou negação da nova identidade, em um novo processo de subjetificação (FOUCAULT, 1982 apud LACERDA; GAMA, 2016, p. 66)

Assim, essa assinatura reitera o caráter soberano do poder político e a discricionariedade do ato de conferir refúgio (LACERDA; GAMA, 2016). Sendo o poder para Foucault algo relacional e dinâmico, não apenas produzida a coação, abre também espaço para a agência não só dominante, mas também do dominado. (AMORIM, 2013). Os refugiados então estariam exercendo o papel de dominados e subjetivados, e seriam ainda um dos resultados de um movimento contrapoder.

Tratando ainda de Foucault, é relevante discorrer sobre o conceito de Governamentalidade, introduzido pelo filósofo francês. Com o intuito de realizar um estudo acerca da relação do Estado moderno com o controle da vida dos cidadãos, o conceito foucaultiano baseia-se em um conjunto de heterogêneo de técnicas de governo que vieram constituindo-se desde o século XVIII, empregando a terminologia como forma de analisar, por meio de ferramentas estatais, o comportamento do homem em determinado contexto (CÉSAR; DUARTE; SIERRA, 2013).

A definição de governamentalidade mostrou-se essencial para compreendermos as facetas da relação entre o Estado e os movimentos sociais, que segundo Foucault é perpassada por diferentes tecnologias de condução da conduta dos homens (CÉSAR; DUARTE; SIERRA, 2013). Desta forma, quando se trata especificamente da população LGBTQI, nota-se um movimento crescente dessas minorias na reivindicação de maiores direitos como o casamento homoafetivo e um atendimento institucional digno.

Em âmbito brasileiro, a existência de uma luta contínua com relação ao combate a homofobia em seus diversos setores. No tocante a teoria, as abordagens teóricas e políticas pela maioria dos grupos sociais fundados em questões de

diversidade sexual indicam que estratégias têm se estabelecido em campo jurídico da conquista de direitos (CÉSAR; DUARTE; SIERRA, 2013). Ainda quando tratamos a temática sob o contexto brasileiro, os autores anteriormente mencionados elucidam o cenário em que a população se encontrava nas décadas de 1980 e 1990. De acordo com César, Duarte e Sierra (2013), com a imagem do homossexual diretamente relacionada ao surgimento da AIDS, o movimento LGBTQI da época realizava campanhas com o intuito de combater a epidemia que se instaurou naquele tempo, auxiliando na ampliação de informações a grandes massas. Já em 1990, nota-se a existência de uma maior pluralidade dentro da classe LGBTQI, como a subdivisão entre *gays*, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, em razão das particularidades de cada nicho. Assim, inicia-se uma propagação de grupos sociais específicos. Sob um olhar foucaultiano acerca do exposto, deve ser considerado que esses novos sujeitos são resultado de processos históricos iniciados no século XIX, denominados por Foucault em sua obra “história da sexualidade: vontade de saber” (2009) como “dispositivo da sexualidade”, algo instaurado por poderes “normatizadores” sobre os corpos e populações acerca de seus modos de vida.

## **2.2 A teoria *Queer***

A partir de 1970, após a rebelião de Stonewall<sup>1</sup>, o movimento homossexual começou a ganhar espaço de maneira tímida, principalmente nos Estados Unidos, Inglaterra e no Brasil, com o aparecimento da diversidade sexual nas artes, especialmente. Segundo Louro (2004), com o início dos anos 80 e surgimento da AIDS, discutido anteriormente, a discriminação contra a população LGBTQI se fortaleceu, devido ao fato da AIDS ter sido interpretada como o “câncer *gay*”. Por conta de uma intensificação de movimento LGBTQIs nessa época, iniciaram-se estudos por diversas áreas, com o intuito de entender o comportamento de minorias sexuais e das identidades de gênero.

Em Miskolci (2007), o início para o aparecimento e discussão sobre a teoria, deu-se como uma afirmação de Foucault de que a sexualidade seria um dispositivo histórico do poder que se desenvolveu nas sociedades ocidentais modernas desde

---

<sup>1</sup> Rebelião ocorrida em Nova Iorque no ano de 1969, em um bar da cidade chamado Stonewall Inn em que frequentadores resistiram a opressões policiais. O acontecimento deu início a uma série de movimentos políticos no Estados Unidos, influenciando os estudos posteriores sobre temática gay.

fins do século XVIII, baseado na inserção do sexo em sistemas de utilidade e regulação social. Assim, a sexualidade, como dispositivo, atua como um conjunto de discursos e práticas sociais heterogêneo. Em sua obra anteriormente citada, “história da sexualidade: *a vontade de saber*” (2009), Foucault nos dá uma pequena prévia do que poderia ser caracterizado como teoria *queer*, alegando o aparecimento de espécies e subespécies de homossexualidade, e, devido a esse fato, o surgimento de um crescimento de controles sociais. Algo que proporcionou uma resposta da homossexualidade, reivindicando seu papel de algo legítimo ou “natural”, dentro dos vocabulários e categorias em que ela era desqualificada sob a ótica da medicina. Porém, segundo Spargo (2017), “Foucault não é a origem da teoria *queer*, nem a teoria *queer* é o destino do pensamento de Foucault”. Os estudos de Foucault mostram-se apenas como um apanhado importante usado para se pensar teoria *queer*, que teve, por sua vez, o termo empregado por Teresa de Laurentis, durante uma conferência em 1990, na Califórnia.

Compreendendo a teoria pós-estruturalista e os Estudos Culturais norte-americanos como áreas que buscavam indagar conceitos clássicos de sujeito, identidade, agência e identificação, a teoria *queer* surge como resultado dos dois estudos, em grande parte devido ao crescimento de estudos feministas e movimentos homossexuais. De acordo com Salih (2012), a teoria propõe uma desconstrução de sujeitos e identidades, reconhecendo a indeterminação e instabilidade de todas as identidades sexuadas e “generificadas”, questionando a “normalidade” heterossexual.

Segundo Judith Butler, uma das maiores teóricas acerca de estudos *queer*, nota-se a existência de um imperativo heterossexual. Isto posto, Louro (1999), elenca cinco tópicos de Butler, a fim de reformular a materialidade dos corpos. O primeiro tópico abordado trata sobre o efeito da remodelação da matéria dos corpos devido a dinâmica de poder; o segundo propõe o entendimento da performance como um poder contínuo do discurso com o intuito de originar fenômenos que o sujeito regula e constrange; o terceiro, a construção do sexo como uma norma cultural que governa a materialização dos corpos; o quarto, questionar sobre como a norma corporal é assumida, apropriada e adotada; e por último, e mais relevante, a conexão de assumir um sexo com a identificação, e como o domínio heterossexual permite certas identificações e ao mesmo tempo nega outras.

Tendo em vista o exposto, percebe-se a existência de um posicionamento da teoria contra a heteronormatividade imposta pela sociedade. Essa heteronormatividade mostra-se prejudicial, em razão da reiteração da posição superior dos heterossexuais em relação à outras orientações sexuais, pois são constituídas de um conjunto de práticas e comportamentos que configuram a heterossexualidade como o “normal” dentro da coletividade. Conseqüentemente, a heteronormatividade se difunde nas grandes mídias, como filmes, novelas e revistas, por exemplo, ocasionando uma crise de representatividade, o que reforça o padrão heterossexual como o único aceitável.

Com o objetivo de desconstruir esses padrões normativos, a teoria *queer* também se apresenta como adição aos estudos *gays* já realizados. Para elaborar essa desconstrução, é relevante entender como opera o binarismo existente entre heterossexual/homossexual, homem/mulher e masculinidade/feminilidade, por exemplo. Jacques Derrida propõe que o hegemônico só se constrói em oposição necessária a algo inferiorizado e subordinado, por exemplo a homossexualidade x heterossexualidade. De acordo com Louro (2004), para reverter esse quadro, Derrida alega que seria necessário um processo desconstrutivo, que implicaria minar, escavar, perturbar e subverter esses discursos. Essa desconstrução mostra-se como uma forma metodológica para desequilibrar os binarismos linguísticos e conceituais, e dessa forma, abalando a relação de oposição entre heterossexualidade e homossexualidade.

É relevante entender a teoria como uma nova política de gênero, que centraliza suas pesquisas acerca do gênero como uma construção social. Em Miskolci (2012), a teoria *queer* relaciona gênero como algo cultural, assim, o masculino e feminino manifestam-se tanto em homens quanto em mulheres. Cada um possui nuances e trejeitos que irão ser eventualmente classificados como femininos ou masculinos, autonomamente do sexo biológico. Apesar da teoria *queer* ser um acréscimo aos estudos *gays*, ela mostra-se inclinada a uma direção de empoderamento dos sujeitos fluídos e o surgimento de novos temas e questões, indo contra a analítica dos estudos *gays*, que por sua vez pautavam seus estudos em torno de homens homossexuais que adotavam posturas masculinas e padrão heteronormativo. O autor elucida de forma bastante didática, as diferenças e particularidades do espírito político da teoria *queer* em relação aos estudos *gays* já realizados:

Quadro 1 – Teoria Queer

	Homossexual	Queer
Regime de verdade	Binário hetero-homo	Normal-anormal
Luta política	Defesa da homossexualidade	Crítica aos regimes de normalização
Perspectiva	Diversidade	Diferença
Concepção de poder	Repressora	Disciplinar/controlado

Fonte: Miskolci (2012)

O *queer* aqui manifesta-se como forma de colocar sujeitos que fogem do padrão normativo como protagonistas, assim como suas vulnerabilidades e injustiças sofridas.

De acordo com Salih (2012), Butler defende o conceito de que identidades sexuais comuns são performativas, fluídas, reiterando a visão de Simone de Beauvoir de que “ninguém nasce mulher; torna-se uma mulher” (1980, v. 2, p. 9). Essa ideia de fluidez na teoria *queer* exterioriza um questionamento relevante sobre a construção social da sexualidade. Segundo Miskolci (2012), a teoria vai transformar a suposição de que a maioria é heterossexual, pois, segundo o autor, se a homossexualidade é construída socialmente, a heterossexualidade também é. Ou seja, esse binarismo hetero x homo é basicamente uma construção histórica. Estabelecendo a teoria *queer* como uma teoria relativamente recente, ela traz consigo essa ultrapassagem desse binarismo.

Com essa pluralidade de identidades, a não-binariedade pode ser citada como um exemplo concreto de um dos propósitos da teoria *queer*, além de retomar o tópico da performatividade de Judith Butler, e a busca de sujeitos que não eram estudados a fundo pelos estudos *gays* anteriores. A teoria propõe uma ressignificação do termo *queer*, que era visto como algo pejorativo e negativo e transformar isso em empoderamento, o que no Brasil podemos atribuir a palavra “bicha”, por exemplo. Assim, buscando dar voz a travestis, transexuais, não-binários e intersex, a fim de trazer à tona novas perspectivas específicas e questionamentos particulares desses sujeitos, que embora estejam inseridos na temática da diversidade sexual, possuem pautas diferenciadas.

No Brasil, a discussão sobre a teoria mostra-se cada vez mais frequente, devido a um maior aparecimento de sujeitos *queer* em grandes mídias, como as cantoras Pablllo Vittar e Liniker, que, por estarem ocupando espaços que há alguns anos atrás seriam de certa maneira impensáveis, acabam por reacender a discussão sobre a temática. No tocante a área de literatura, as colaborações de Richard Miskolci mostram-se de extrema importância. Por fim, na área educacional, as contribuições de Guacira Lopes Louro. Em uma perspectiva de relações internacionais, a chegada desses “novos sujeitos” reitera a pluralidade de indivíduos dentro dos campos da diversidade sexual, e como essas pessoas necessitam de proteção. Atualmente, 75 países ainda criminalizam a homossexualidade de alguma forma, de multa a pena de morte, segundo relatório de 2017 da ILGA (Associação Internacional de Gays e Lésbicas). Estes 75 países representam um terço do total de estados membros da ONU. Quando esse número é analisado, percebe-se então a vulnerabilidade das minorias sexuais na maior parte do mundo.

## **CAPÍTULO 3 - O PERFIL DOS REFUGIADOS LGBTQI'S NO BRASIL: INTEGRAÇÃO, PERSPECTIVAS E OBSTÁCULOS.**

Na primeira parte deste último capítulo, são abordadas questões ligadas ao processo de solicitação. Os problemas, obstáculos e formas de abordagem e entrevista que a população LGBTQI solicitante de refúgio vivencia no Brasil até a concessão de refúgio. Na segunda parte do capítulo, são expostos quatro relatos de refugiados LGBTQIs no país, são eles: Obinze, Lara, Neda e Ikenna. O último tópico do capítulo é destinado a análise de estatísticas da sociedade civil acerca de refugiados LGBTQIs, com o intuito de tentar traçar um perfil dessa população baseado em nove tópicos abordados.

### **3.1 Reflexões acerca do processo de solicitação e a atuação dos principais órgãos envolvidos**

Compreendendo o surgimento de refugiados LGBTQI's como algo relativamente recente, o processo de solicitação e o trâmite até a concessão deste passa por certas particularidades. De acordo com Andrade (2016), nota-se a existência de indivíduos LGBTQI's que solicitam refúgio por outras razões, excluindo o fato de serem LGBTQIs. Ou seja, o fato de pertencer a uma minoria sexual não foi o motivo principal da solicitação. Em contrapartida, existe o segundo grupo de pessoas que solicitam refúgio baseado exclusivamente na perseguição em razão de serem LGBTQI's, e um terceiro grupo protagonizado pelas transexuais e travestis, pois suas identidades de gênero mostram-se visíveis e identificáveis, e acabam sendo alvo de uma maior discriminação, segundo Andrade (2016a). Com relação as entrevistas, França (2017) destaca a ausência de um padrão na realização delas, algo que possibilitaria um maior acolhimento dos solicitantes de refúgio. Porém, simultaneamente, acaba indicando uma certa dúvida a respeito de relatos evidentes em relação a gênero e sexualidade. Ou seja, a concessão do refúgio a minorias sexuais pode não ocorrer devido a uma “falta de adequação” com relação a comportamentos, relatos e gesticulações.

O desempenho da Polícia Federal durante o trâmite da solicitação de refúgio relacionado a população LGBTQI tem sido bastante questionada, segundo França

(2017), foram mencionados problemas em zonas primárias de fronteira e atividades administrativas internas devido a um certo “despreparo” de funcionários. Sobre as entrevistas, o ACNUR recomenda que se tenha bastante cautela na abordagem acerca de questões de gênero e sexualidade, tendo em vista a existência de relatos ao longo dos últimos anos que apontam casos em que entrevistadores realizaram perguntas extremamente inconvenientes e inadequadas aos solicitantes, como, por exemplo, a posição que desempenhavam nas relações sexuais, para, assim, atribuir mais ou menos credibilidade a solicitação, de acordo com França (2017).

Com a crise na Venezuela, o Brasil bateu recorde em número de solicitações de refúgio, contabilizando 33.866 pedidos em 2017, considerando todas as nacionalidades que solicitaram, segundo dados do Ministério da Justiça. Por essa razão, tende-se a afirmar que o número de refugiados LGBTQIs cresceu no país. De acordo com a ONU, o Brasil processou mais de 250 solicitações fundadas especificamente em questões de orientação sexual e identidade de gênero. Considerando o cenário apresentado, o ACNUR e o Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) lançaram, em 2017, uma cartilha informativa com o foco em levar informação, e garantir que refugiados LGBTQIs conheçam seus direitos e saibam onde procurar devido apoio. A cartilha está disponível em formato digital, traduzida em quatro idiomas e faz parte da campanha denominada “Livres & Iguais”, lançada inicialmente em 2014. O evento de lançamento da cartilha aconteceu em São Paulo, e contou com a participação de membros do governo local, população LGBTQI, refugiados LGBTQIs, representantes acadêmicos e membros da sociedade civil. Diante do exposto, percebe-se que a temática vem ganhando cada vez mais atenção, não apenas por órgãos especializados como ACNUR e CONARE, mas também como governos locais e sociedade civil como um todo.

Entendendo a função e importância do ACNUR na manutenção da proteção de refugiados, elaborando normas e políticas que garantem a segurança e a devida assistência que esses indivíduos necessitam. Segundo o site das Nações Unidas, o órgão determina quatro desafios principais para a proteção de refugiados no Brasil, são eles: avançar na implementação da Declaração e Plano de Ação do Brasil, garantir o acesso aos procedimentos de refúgio e aos mecanismos de proteção internacional, fortalecer a integração local como solução duradoura para os refugiados

e a capacitação acadêmica, jurídica e operacional em matéria de proteção internacional. Porém, por mais que o ACNUR seja o principal órgão no que tange a refugiados e dialogue com a sociedade civil, é importante salientar que no momento em que o solicitante de refúgio, quando concedido, pisa no novo território, a sociedade civil é a figura principal em relação a promoção de informações e assistência direta a esses refugiados. O papel da sociedade civil mostra-se de grande relevância, principalmente a respeito de integração local, tendo em vista que o Brasil ainda não possui nenhuma política de integração voltada exclusivamente a população LGBTQI refugiada, segundo Andrade (2016a).

## **3.2 Quem são os refugiados LGBTQIs: estatísticas e análise de casos práticos**

### **3.2.1 Estatísticas**

Infelizmente devido à pouca atenção que a temática de refúgio LGBTQI recebe, as únicas estatísticas acerca do assunto são baseadas em dados de duas instituições da sociedade civil localizadas em São Paulo e Brasília, tendo em vista a inexistência de dados oficiais. De acordo com Andrade (2016b), os dados apresentados mostram-se parciais e não representam 100% dos casos brasileiros, nem mesmo os de Brasília e São Paulo. Esses dados referem-se apenas aos solicitantes que declararam não serem heterossexuais. Andrade (2016b) analisa nove tópicos e os compara com as duas cidades abordadas. São eles: gênero, núcleo familiar, condição atual (solicitante ou refugiado/a reconhecido/a), país de origem, idade, ano de solicitação do refúgio, escolaridade (no país de origem), religião e cidade de chegada ao Brasil.

Gráfico 1B - Brasília - GÊNERO das solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)

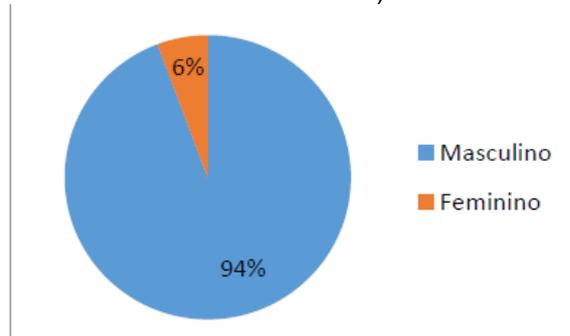
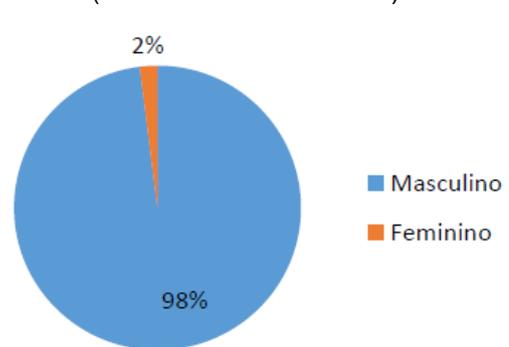


Gráfico 1S - São Paulo - GÊNERO das solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 11)

Levando em consideração os dados expostos no gráfico acima, percebe-se que pessoas do sexo masculino são maioria notável. Segundo Andrade (2016b), uma das razões possíveis para essa disparidade de porcentagem entre sexo masculino e feminino deve-se ao fato de haver, talvez, uma certa invisibilidade da homossexualidade feminina, visto que somente a homossexualidade masculina é criminalizada em certos países. Outra razão possível para Andrade (2016b), seria a dificuldade de mulheres cruzarem as fronteiras de certos países sozinhas devido à subordinação em relação aos homens que existe nesses locais.

Gráfico 2B - Brasília - NÚCLEO FAMILIAR referente às solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)

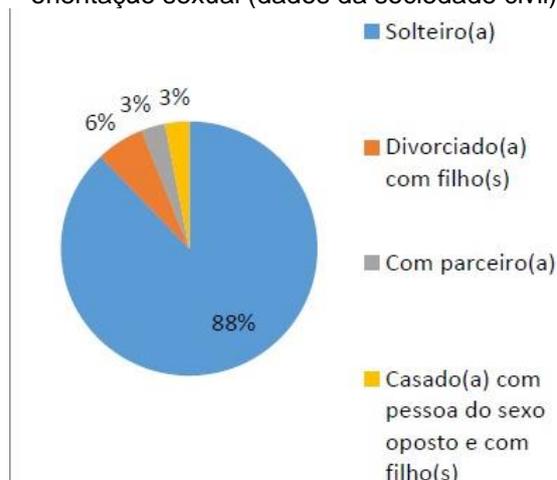


Gráfico 2S - São Paulo - NÚCLEO FAMILIAR referente às solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 13).

Com relação a núcleo familiar, nota-se que os dados dos gráficos das duas cidades foram apurados de maneiras distintas. Em Brasília, usaram o estado civil

como critério. Já em São Paulo, foi considerado se o refúgio foi solicitado sozinho, se o solicitante era menor de idade, ou se era uma família monoparental. Considerando os dados do gráfico anterior com relação a esse, percebemos que a maioria dos solicitantes são homens solteiros e/ou desacompanhados em ambas as cidades.

Gráfico 3B - Brasília - CONDIÇÃO ATUAL das solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)

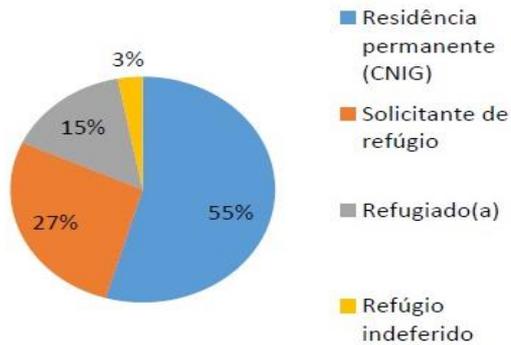
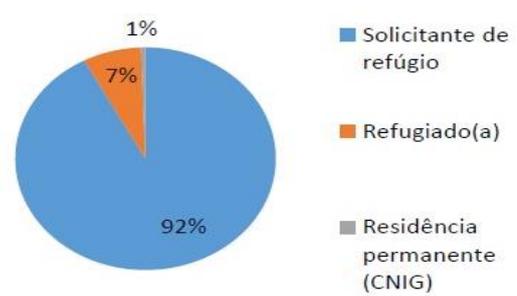


Gráfico 3S - São Paulo - CONDIÇÃO ATUAL das solicitações de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 14).

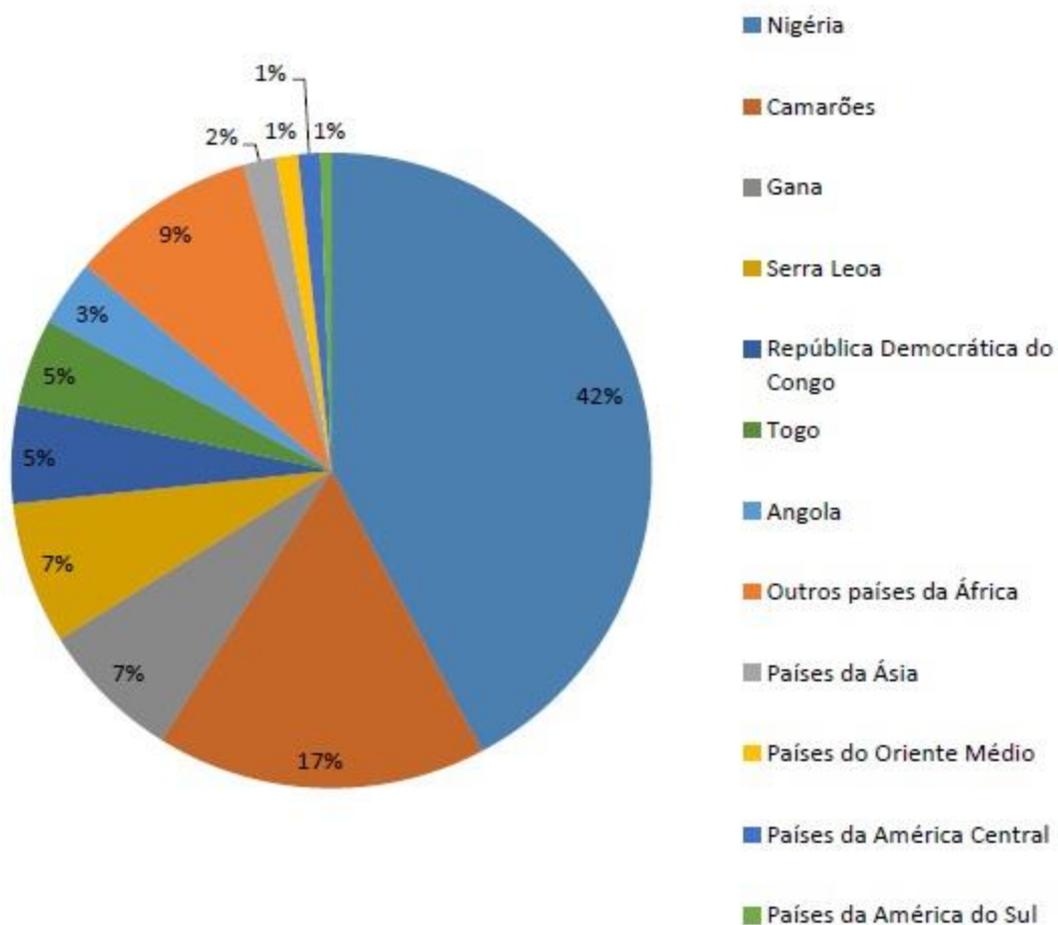
Neste tópico percebe-se uma certa diferença de dados entre as duas cidades. Em Brasília nota-se que o número de indivíduos em que a residência permanente foi concedida é bastante superior ao número de São Paulo. Esses casos de residência permanente, segundo Andrade (2016b), seriam aqueles que no entendimento do CONARE não seriam casos de refúgio especificamente. Esses residentes permanentes então, são aqueles que possuem a autorização para permanecer no Brasil, porém, não são reconhecidos como refugiados.

Gráfico 4B - Brasília - PAÍS DE ORIGEM dos(as) solicitantes por orientação sexual (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 15).

Gráfico 4S - São Paulo - PAÍS DE ORIGEM dos(as) solicitantes por orientação sexual (dados da sociedade civil)



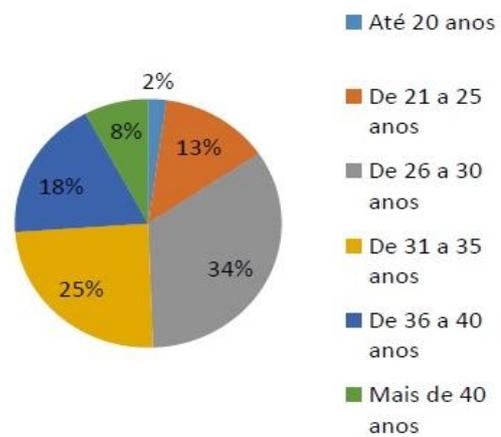
Fonte: Andrade (2016b, p. 15).

Com relação aos países em maior número de solicitações, compreende-se a existência de um maior número de países da África e Oriente Médio. Tendo em vista as leis que criminalizam a homossexualidade de diversas formas em certos países de ambas as regiões. Apenas na África são 33 países que criminalizam a homossexualidade, e 11 no Oriente Médio, segundo relatório de 2017 da ILGA (Associação Internacional de Gays e Lésbicas). Com relação a Nigéria, em agosto de 2018 as autoridades policiais nigerianas prenderam 57 “suspeitos de serem homossexuais” em Lagos. No ano de 2017, foram realizadas prisões em massa contra homossexuais no país. Já no Paquistão, as punições devido a homossexualidade podem chegar a pena de morte.

Gráfico 5B - Brasília - IDADE quando solicitaram o refúgio (dados da sociedade civil)



Gráfico 5S - São Paulo - IDADE dos(as) solicitantes de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 17).

Sobre a idade, os dados de Brasília e São Paulo foram novamente coletados de maneiras distintas. Em Brasília, nota-se que foram apuradas as idades que os solicitantes tinham quando solicitaram o refúgio. Já em São Paulo, foram analisadas as idades que os solicitantes tinham no ano de 2016, data da pesquisa. Quando comparamos as duas cidades, constata-se que são pessoas predominantemente jovens, com idades entre 26 e 35 anos.

Gráfico 6B - Brasília - ANO em que o refúgio foi solicitado (dados da sociedade civil) 2012 2013

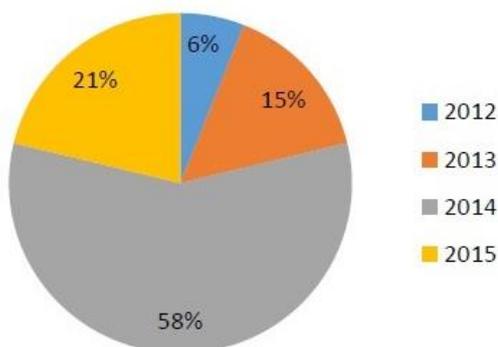
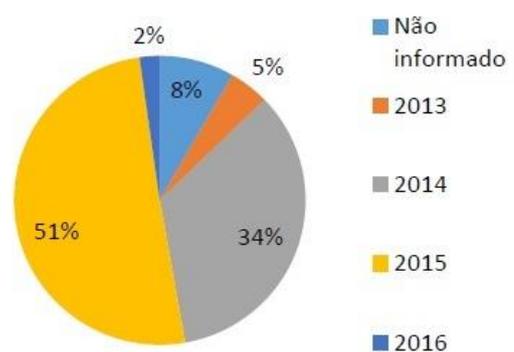


Gráfico 6S - São Paulo - ANO em que o refúgio foi solicitado (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 18)

Acerca do ano em que o refúgio foi solicitado, nota-se que existe um aumento nas solicitações entre 2013 e 2014 em ambas as cidades abordadas. Segundo Andrade (2016b), não foram encontradas informações disponíveis de anos anteriores, tendo em vista que não teriam dados contabilizados ou não existia o campo de "orientação sexual" em arquivos mais antigos.

Gráfico 7B - Brasília - ESCOLARIDADE no país de origem (dados da sociedade civil)

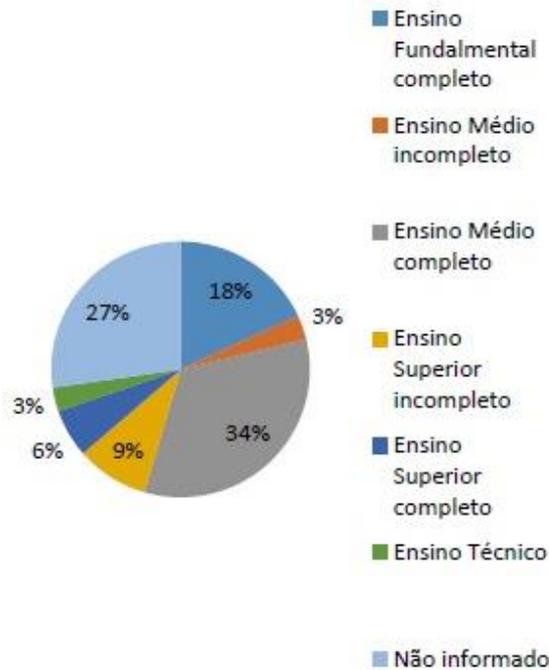
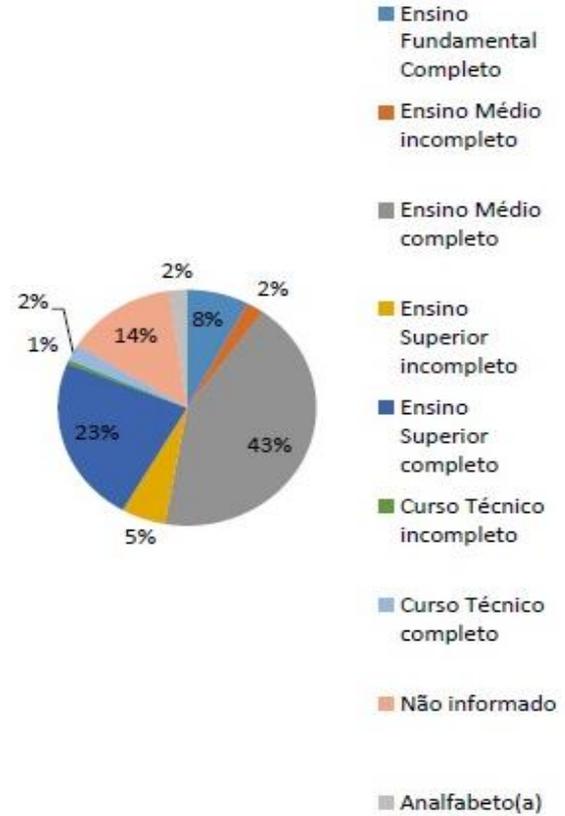


Gráfico 7S - São Paulo - ESCOLARIDADE no país de origem (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 20)

Sobre a escolaridade, entende-se que a maioria possui ensino médio completo em ambas as cidades. Em São Paulo nota-se um número maior de indivíduos com ensino superior completo, 23%, contra 6% em Brasília. Levando em consideração o grau de escolaridade não informado, a porcentagem chega a 41% somando os dados das duas cidades.

Gráfico 8B - Brasília - RELIGIÃO dos(as) solicitantes de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)

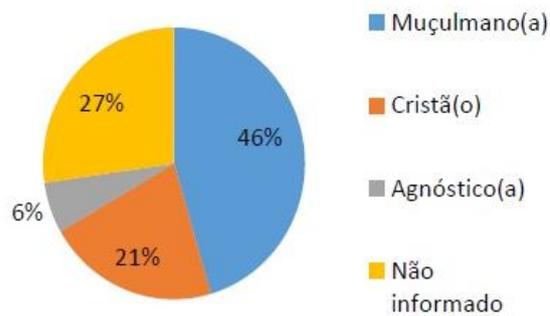
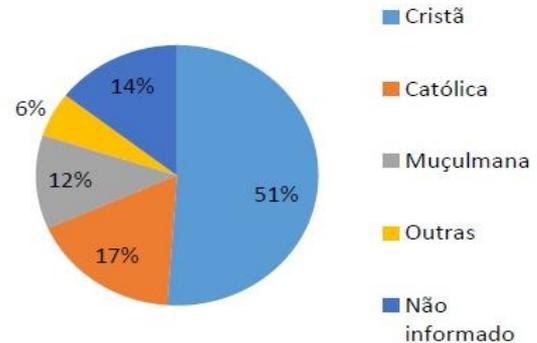


Gráfico 8S - São Paulo - RELIGIÃO dos(as) solicitantes de refúgio por orientação sexual (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 21).

No que diz respeito a religião, existem perfis diferentes entre as cidades. Em Brasília percebe-se uma maioria muçulmana com 46% e em São Paulo uma maioria Cristã com 51%. Com 72%, percebe-se que existe uma maioria cristã, se somarmos os dados das duas cidades.

Gráfico 9B - Brasília - CIDADE de chegada ao Brasil (dados da sociedade civil)

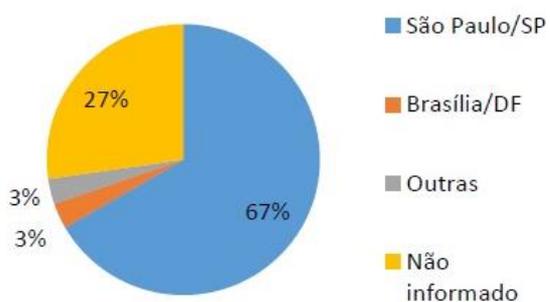
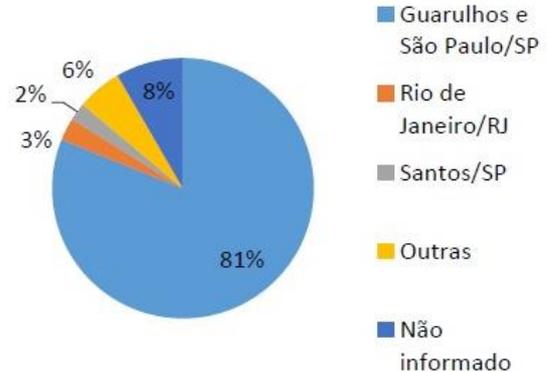


Gráfico 9S - São Paulo - CIDADE de chegada ao Brasil (dados da sociedade civil)



Fonte: Andrade (2016b, p. 22)

Por último, analisa-se o tópico das cidades de chegada dessa população ao Brasil. Coincidentemente, a maioria chegou primeiramente a cidade de São Paulo. Esse dado pode ser interpretado devido ao fato de São Paulo ser a maior cidade do Brasil, e, também, devido ao número de voos realizados no Aeroporto Internacional de Guarulhos.

### **3.2.2 Análise de casos práticos**

Neste tópico serão abordados quatro casos de indivíduos LGBTQIs que solicitaram o refúgio no Brasil. Os casos tratados servem como uma espécie de “lente” para entendermos as estatísticas expostas anteriormente. Percebe-se que os países de origem destes refugiados coincidem com os dados apresentados nas estatísticas, sendo maioria proveniente da África ou Oriente Médio (Gana, Moçambique, Irã e Nigéria). Com relação ao motivo, nos quatro casos o principal motivo foi a perseguição devido a suas orientações sexuais em seus países de origem. Aqui, coloquei 2 casos envolvendo pessoas do sexo masculino e 2 casos envolvendo pessoas do sexo feminino, a fim de ressaltar a existência de mulheres que solicitam o refúgio devido a suas orientações sexuais e/ou identidades de gênero.

#### **3.2.2.1 Obinze**

Em França (2017), é exposto o caso de Obinze (nome fictício) e como mostrou-se essencial o trabalho desempenhado pela sociedade civil. Obinze foi detido no Aeroporto Internacional de Guarulhos, e levado para o “Espaço Conector”, uma espécie de sala entre o desembarque e a imigração. O grande problema envolvendo esse “Espaço Conector” seria a imprevisibilidade de quanto tempo pode-se permanecer nesse espaço, dias, semanas e até meses. Obinze foi instruído a solicitar refúgio por declaração de próprio punho, porém, a solicitação mostrou-se bastante demorada. A tensão aumentou, quando o solicitante viu um companheiro ganhando sendo levado de volta ao seu país de origem. A partir daí Obinze começou a se comunicar desesperadamente com uma advogada de uma ONG de São Paulo especializada em refugiados, que já estava acompanhando o caso desde que o solicitante chegou ao Brasil. A principal preocupação do solicitante era a de ser mandado de volta ao país, pois, em dado momento, revelou a sua advogada que era homossexual, e relatou a história de seu irmão, também homossexual que foi preso e torturado. França (2017) relatou que, após quatro dias aguardando alguma resposta, a solicitação de Obinze foi aceita e ele finalmente pôde ser liberado. O refugiado vive em um quarto alugado em São Paulo, de acordo com a última notícia que se tem.

### **3.2.2.2 Lara**

Moçambique é o país de origem de Lara Lopes, formada em Administração de Sistemas, que chegou em São Paulo no ano de 2013. Lara decidiu buscar refúgio no Brasil devido à grande discriminação que sofria em seu país, lugar onde a homossexualidade é vista ainda como um tabu. Com dificuldades em conseguir trabalho, e depois de uma tentativa de suicídio de sua companheira, Lara buscava um lugar em que poderia ser ela mesma, segundo entrevista à BBC Brasil. Um dos motivos para a escolha do Brasil, seriam as novelas brasileiras que faziam bastante sucesso em Moçambique, e que vinham abordando temas LGBTs. Quando chegou ao país, trabalhou como camareira até alcançar um cargo no campo da tecnologia da informação. A moçambicana conta que apesar de saber da existência de crimes contra a população LGBT no Brasil, se sente mais segura e amparada aqui, conforme relatou à Agência Brasil.

### **3.2.2.3 Neda**

Neda (nome fictício) chegou ao Brasil em maio de 2011, vinda do Irã. Segundo relato ao ACNUR (2015), após um relacionamento amoroso com uma estrangeira, Neda sofreu diversas discriminações, chegando a ser presa por participar de uma festa com público exclusivamente feminino. Quando as festas no Irã reúnem apenas homens ou mulheres, são consideradas suspeitas de estarem ligadas a homossexualidade, considerada crime no país. Mais tarde, Neda viu-se demitida de seu emprego por ter abraçado em público sua segunda namorada. Logo depois, teve seu carro apreendido pois estaria usando maquiagem excessiva, além de não estar usando o véu islâmico de maneira correta. Apesar das discriminações, Neda sempre contou com o apoio de sua família, e assim, resolveu deixar o Irã. Hoje a iraniana mostra-se feliz, trabalha e convive com seus amigos no Brasil.

### **3.2.2.4 Ikenna**

Ikenna (nome fictício), nigeriano, também relata sua história ao ACNUR Brasil. Chegou ao país em 2011, porém o status de refugiado só foi configurado a partir de 2013. Ikenna começou a se relacionar com rapazes já na escola, e que, segundo ele, era necessário ser cuidadoso, pois se alguém notasse, algum tipo de repressão

poderia ocorrer, física ou não. Ainda assim, Ikenna sofreu preconceitos e agressões em seu país de origem. O estopim para a vinda do nigeriano ao Brasil foi o falecimento de sua mãe, que o defendia veementemente. Após o ocorrido, vizinhos e familiares começaram a atribuir a culpa do falecimento de sua mãe a sexualidade de Ikenna. Desta forma, decidiu fugir devido as ameaças de morte que recebia. No Brasil, possui uma pequena loja de acessórios eletrônicos. Aos 36 anos (até a data da reportagem), Ikenna não se sentia feliz, pois, segundo ele, “falta um pedaço”. Não possui muitos amigos, e nenhum relacionamento afetivo até 2015, data da reportagem.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente trabalho viabilizou entender o surgimento da classe dos refugiados LGBTQIs, e tentou responder porque esse grupo deve ser estudado de maneira distinta à classe de refugiados como um todo. Além disso, também permitiu a reflexão acerca da temática com relação a teoria pós-estruturalista e a teoria *queer*, e a exposição de dados estatísticos que ajudaram a “pincelar” um possível contexto em que estes refugiados estariam inseridos no Brasil.

As teorias trabalhadas aqui tentam explicar o aparecimento de novas concepções e novos sujeitos no campo das relações internacionais, que antes eram vítimas de uma certa normatização. A teoria pós-estruturalista aqui nos ajuda na desconstrução de teorias de relações internacionais baseada na subjetividade e interdisciplinaridade com foco no sujeito e a formação plural de sua identidade. Os pensamentos e conceitos de Michel Foucault, um dos principais teóricos utilizando na pesquisa, nos ajudam a entender a subjetivação existente quando se trata de refugiados e o controle exercido pelo poder do estado sobre seus destinos. O conceito de governamentalidade também se mostrou de extrema importância, a fim de examinar práticas governamentais sobre movimentos sociais e fenômenos populacionais. A teoria *queer*, segunda teoria utilizada aqui, nos auxilia no entendimento do surgimento de novos sujeitos e o empoderamento existente unido a eles. A desconstrução da heterossexualidade e sua normalidade mostraram-se o centro da teoria para a manifestação de sujeitos plurais, questionando a operação dos binarismos. Protagonistas da teoria, esses sujeitos *queers* deparam-se com preconceito em relação a suas identidades na maior parte dos países, e são constantemente reféns de um sistema que não os compreende, assim, mostra-se essencial levar informação sobre quem são esses novos sujeitos com a finalidade de empoderá-los para poderem reiterar seus espaços e movimentos, diversificando ainda mais a população LGBTQI mundialmente.

Para as Relações Internacionais, a temática pode servir como reflexão e discussão não apenas acerca do que é refugiado e como se dá o processo de concessão, mas também da população LGBTQI. Percebe-se que existe uma dupla vulnerabilidade em indivíduos que são refugiados e pertencentes a alguma minoria sexual, tendo em vista que o fato de serem LGBTQIs pode ser um empecilho ainda

maior na hora da concessão e/ou solicitação de refúgio. O aparecimento do assunto, pode servir como um impulso para uma maior atenção em fóruns internacionais e amplitude de temas correlacionados em agendas internacionais, por exemplo, tendo em conta a recorrente discussão sobre crise migratória. Além de reafirmar sua importância perante organismos internacionais, indo contra a uma certa onda de nacionalismo e conservadorismo latente em certos países. No Brasil, mostra-se ainda mais importante a afirmação do tema, considerando a crescente emergência da extrema direita no país, ameaçando diversos direitos de refugiados, população LGBTQI, mulheres, negros e indígenas. As estatísticas e relatos abordados durante o trabalho servem para ilustrar uma parte da realidade vulnerável destes refugiados. Os relatos de Obinze, Lara, Neda e Ikenna são apenas quatro em centenas de histórias de refugiados e solicitantes que vivenciam ou vivenciaram situações de violência e discriminação em seus países de origem apenas por serem LGBTQIs.

Sendo assim, o presente trabalho apresentou de que forma os LGBTQIs surgiram como um grupo social em status de refúgio no plano internacional, e a partir da década de 2000, no Brasil, bem como os principais documentos e instrumentos jurídicos que respaldam esse grupo no Brasil. Os desafios e avanços acerca da temática mostraram-se essenciais para compreender a instauração de políticas e instrumentos que auxiliam os refugiados LGBTQIs no país. Os relatos e estatísticas aqui apresentados nos ajudam a enxergar sob a ótica destes refugiados, a fim de entender os dramas e as discriminações que sofrem, e o que levam estes indivíduos a solicitarem refúgio. Assim, correspondendo com os objetivos do trabalho apresentados anteriormente.

No tocante aos limites da pesquisa, entende-se que por ser um tema relativamente novo, não existem ainda uma ampla variedade de informações oficiais acerca do tema, sendo a maioria delas coletadas pela sociedade civil, que, por muitas vezes, não possui acesso a esses dados oficiais. As fontes de pesquisa restringem-se ainda mais devido ao foco da pesquisa ser os refugiados LGBTQIs no Brasil, e não em um contexto global. As estatísticas apresentadas no capítulo 3 mostram-se importantes, porém, apenas uma parcela dos dados acerca do tema é exposta, a análise nas cidades de Brasília e São Paulo apenas, ignorando os demais estados brasileiros. Ademais, as estatísticas contaram somente com aqueles refugiados que declararam não serem heterossexuais. Devemos levar em conta que existem

refugiados LGBTQIs que sofrem outros tipos de perseguição, além da orientação sexual e identidade de gênero, e que esse outro tipo de perseguição possa ter sido o principal motivo para a solicitação. Diante do exposto, o número de refugiados LGBTQIs pode ser maior. Outro fator importante, seria a atual crise na Venezuela que pode ter causado uma maior entrada de refugiados LGBTQIs no Brasil.

Por fim, o presente trabalho pode auxiliar não apenas na visibilidade da causa LGBTQI e da classe de refugiados, mas também no entendimento da diversidade de motivos em que o refúgio pode ser solicitado. Considerando o surgimento crescente da pluralidade de sujeitos, os estudos acerca da temática podem se intensificar, tendo em vista, também, que a maioria dos dados utilizados na pesquisa acerca de refugiados LGBTQIs especificamente são dos últimos 3 anos. No Brasil, a discussão sobre casamento homoafetivo e adoção por casais homossexuais se intensificou nos últimos anos, acompanhado de mais indivíduos LGBTQIs nas grandes mídias, como na música ou teledramaturgia. Em contexto internacional também se percebe um debate crescente com relação aos LGBTQIs, a Índia, por exemplo, descriminalizou a homossexualidade recentemente. A discussão sobre refugiados também ganhou força nos últimos anos, sendo frequentemente discutida nos meios de comunicação e nas artes, devido à crise migratória na Europa e a crise na Venezuela, por exemplo. Com o empoderamento dessas minorias, a tendência é a continuação desses estudos sobre população LGBTQI e refugiados, juntos ou não, com novas abordagens, perspectivas e ramificações, entendendo a relevância e a contemporaneidade da temática no mundo.

## REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados**, adotada em 28 de julho de 1951. Disponível:

<[http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf)>. Acesso em: 19 mar. 2018

ANDRADE, Vítor Lopes. Desafios no atendimento, acolhida e integração local de imigrantes e refugiados/as LGBTI. **Cadernos OBMigra**, Brasília, v. 2, n. 2, 2016. Disponível em:

<[http://periodicos.unb.br/index.php/obmigra\\_periplos/article/view/24624](http://periodicos.unb.br/index.php/obmigra_periplos/article/view/24624)>. Acesso em: 20 ago. 2018

ANDRADE, Vítor Lopes. **Refugiados e Refugiadas por Orientação Sexual no Brasil: Dimensões Jurídicas e Sociais**. In: Seminário “Migrações Internacionais, Refúgio e Políticas”, São Paulo, 2016a. Disponível em: <[http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/anais/arquivos/22\\_VLA.pdf](http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/anais/arquivos/22_VLA.pdf)>. Acesso em: 20 ago. 2018

ANDRADE, Vítor Lopes. Refúgio por orientação sexual no Brasil: Perfil das solicitações nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP. **Gênero & Direito**, Paraíba, v. 5, n. 2, 2016b. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ged/article/view/30601/16227>>. Acesso em: 11 set. 2018

ASSOCIAÇÃO Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (ILGA). **State-Sponsored Homophobia. A world survey of sexual orientation laws: criminalisation, protection and recognition**. 2017. Disponível em:

<[https://ilga.org/downloads/2017/ILGA\\_State\\_Sponsored\\_Homophobia\\_2017\\_WEB.pdf](https://ilga.org/downloads/2017/ILGA_State_Sponsored_Homophobia_2017_WEB.pdf)>. Acesso em: 12 set. 2018

BRANCO, Glória. **Acnur no Brasil lança cartilha sobre direitos de refugiados e solicitantes de refúgio LGBTI**. Migramundo, São Paulo, 2017. Disponível em: <<http://migramundo.com/acnur-no-brasil-lanca-cartilha-sobre-direitos-de-refugiados-e-solicitantes-de-refugio-lgbti/>>. Acesso em: 23 ago. 2018

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm)>. Acesso em: 8 maio 2018

AGUILAR, Márcia Adriana Brasil; GONÇALVES, Josiane Peres. Conhecendo a perspectiva pós-estruturalista: breve percurso de sua história e propostas. **Revista Conhecimento Online**, Novo Hamburgo, v. 1, p. 36-44, mar. 2017. ISSN 2176-8501. Disponível em:

<<https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistaconhecimentoonline/article/view/460/1852>>. Acesso em: 28 maio 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Assessoria de Comunicação Social. **De 10,1 mil refugiados, apenas 5,1 mil continuam no Brasil com o registro ativo**. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/de-10-1-mil-refugiados- apenas-5-1-mil-continuam-no-brasil>>. Acesso em: 23 ago. 2018

CÉSAR, Maria Rita de Assis; DUARTE, André; SIERRA, Jamil Cabral. Governamentalização do Estado, movimentos LGBT e escola: capturas e resistências. **Revista Educação**, Porto Alegre v. 36, n. 2, p. 192-200, maio/ago. 2013. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/12908>>. Acesso em: 30 maio 2018

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 2004/83/EC, promulgada em 29 de abril de 2004. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32004L0083:EN:HTML>> Acesso em: 8 maio 2018

DUNCAN, Pamela. **Gay relationships are still criminalised in 72 countries, report finds**. The Guardian, 2017. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2017/jul/27/gay-relationships-still-criminalised-countries-report>>. Acesso em: 13 set. 2018

EDWARDS, Adrian. **Refugiado ou Migrante? O ACNUR incentiva a usar o termo correto**. Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), Genebra, 2015. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/2015/10/01/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/>>. Acesso em: 18 mar. 2018

FERREIRINHA, Isabella Maria Nunes; RAITZ, Tânia Regina. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 2, p. 367-383, Apr. 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-76122010000200008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122010000200008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 28 maio 2018

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: vontade de saber**. v. 1. São Paulo: Edições Graal LTDA, 2009. 175 p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1999. 288 p.

FRANCA, Isadora Lins. “Refugiados LGBTI”: direitos e narrativas entrecruzando gênero, sexualidade e violência. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 50, jul. 2017. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-83332017000200307&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332017000200307&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 22 ago. 2018

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2006. 99 p.

JUBILUT, Liliana; APOLINÁRIO, Sílvia. A necessidade de Proteção Internacional no âmbito da Migração. **Revista Direito GV**, São Paulo, v.6, n.1, pp.275-294, jan. / jun.

2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v6n1/13.pdf>> Acesso em: 19 mar. 2018

LACERDA, Ana Luiza; GAMA, Carlos Frederico P. S.. O solicitante de refúgio e a soberania moderna: a identidade na diferença. **Lua Nova**, São Paulo, n. 97, p. 53-80, Apr. 2016. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010264452016000100053&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010264452016000100053&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 29 maio 2018

LEITE, Larissa. **Perseguidos por sua orientação sexual, refugiados LGBTI conseguem proteção no Brasil**. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), 2015. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/2015/03/10/perseguidos-por-sua-orientacao-sexual-refugiados-lgbti-conseguem-protacao-no-brasil/>>. Acesso em: 12 set. 2018

LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado: Pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 1999. 176 p.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: Ensaio sobre sexualidade e teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2004. 96 p.

MACIEL, Camila. **Passado de medo marca história de refugiados que buscam recomeço no Brasil**. Agência Brasil, 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-07/passado-de-medo-marca-historia-de-refugiados-que-buscam-recomeco-no>>. Acesso em: 12 set. 2018

MENDONÇA, Renata. **‘Brasil nos trouxe paz. E país de oportunidades, com pessoas muito boas’**: a visão de uma família refugiada. BBC Brasil, São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-42005546>>. Acesso em: 12 set. 2018

MILESI, Rosita. **Refugiados: realidade e perspectivas**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

MILSESI, Rosita. **Refugiados e Migrações Forçadas: Uma reflexão aos 20 anos da Declaração de Cartagena**. Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/estrangeiros/art\\_irmarosita.pdf](http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/estrangeiros/art_irmarosita.pdf)>. Acesso em: 19 mar. 2018

MISKOLCI, Richard. **A Teoria Queer e a Questão das Diferenças: por uma analítica da normalização**. 2007. Disponível em: <[http://alb.com.br/arquivo-morto/edicoes\\_anteriores/anais16/prog\\_pdf/prog03\\_01.pdf](http://alb.com.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais16/prog_pdf/prog03_01.pdf)>. Acesso em: 4 jun. 2018.

MISKOLCI, Richard. **Teoria queer: Um aprendizado pelas diferenças**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012. 87 p.

OLIVA, Thiago Dias. **Minorias Sexuais enquanto “Grupo Social” e o reconhecimento do status de refugiado no Brasil**. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), São Paulo, 2012. Disponível em: <[http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/s/eventos/Minorias\\_Sexuais\\_enquanto\\_Grupo\\_Social](http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/s/eventos/Minorias_Sexuais_enquanto_Grupo_Social)>. Acesso em: 8 maio 2018

OMOROGIEVA, Moses. **Police arrests 57 suspected homosexuals in Lagos**. News Agency of Nigeria (NAN), 2018. Disponível em: <<http://www.nan.ng/news/police-arrests-57-suspected-homosexuals-in-lagos/>>. Acesso em: 13 set. 2018

ONU Brasil. **Agências da ONU lançam cartilha sobre proteção refugiados e solicitantes de refúgio LGBTI**. 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/agencias-da-onu-lancam-cartilha-sobre-protecao-refugiados-e-solicitantes-de-refugio-lgbti/>>. Acesso em: 23 ago. 2018

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2018

ONU. ONU lança cartilha informativa sobre proteção de pessoas LGBTI em situação de refúgio, 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-lanca-cartilha-informativa-sobre-protecao-de-pessoas-lgbti-em-situacao-de-refugio/>>. Acesso em: 23 ago. 2018

PACÍFICO, Andrea Pacheco; PINHEIRO, Thaís Kerly Ferreira. O status do imigrante haitiano no Brasil após o terremoto de 2010 sob a perspectiva do Pós-Estruturalismo. **Revista Perspectivas do Desenvolvimento**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 107-125, Nov. 2013. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/perspectivasdodesenvolvimento/article/view/9837/7233>>. Acesso em: 29 maio 2018

PRINCÍPIOS de Yogyakarta. Yogyakarta, 2006. Disponível em: <[http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios\\_de\\_yogyakarta.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf)>. Acesso em: 10 maio 2018

ROCHA, Rossana; MOREIRA, Julia. Regime Internacional para Refugiados: Mudanças e Desafios. **Revista de Sociologia e Política**, v. 18, n. 37, p. 17-30, out. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n37/03.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2018

SALIH, Sara. **Judith Butler e a teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2012. 232 p.

SPARGO, Tamsin. **Foucault e a teoria queer: seguido de ágape e êxtase: orientações pós-seculares**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017. 96 p.